PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

EXECUTIVO

LEI 192

- Autoriza campanha contra a PARAZITOSE

O povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor prefeito autorizado a promover neste Municipio a "CAMPANHA CONTRA A PARAZITOSE",

Artº 2º - Fica aberto o credito especial de ..... CR$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros novos) para fazer face as despesas com a campanha prevista no art. anterior.

Artº 3º - Para atender ao dispositivo, digo disposto no artigo 2º desta Lei é o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações de despesas correntes ou de capital, constantes no Orçamento do Municipio.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 2 de Junho de 1968.

Cesar Julião de Salles
Prefeito Municipal